SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS 01/11/2021

Processo: Providências para instalação da Vara do Trabalho de Campo Largo (Proc. N° 267191)

ATO PRESIDÊNCIA nº 177, de 28 de outubro de 2021. (ID 6415231)

Dispõe sobre a instalação da Vara do Trabalho de Campo Largo.:

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

os termos da Resolução Administrativa nº 48/2021 do Tribunal Pleno que aprovou a proposta de transformação do Posto Avançado de Campo Largo em Vara do Trabalho, por meio do remanejamento da 2ª Vara do Trabalho de Araucária;

o disposto no artigo 25 do regimento interno deste Regional;

o disposto no artigo 651 da CLT que define a competência das varas do trabalho;

os termos do despacho SGP (ID 6409346) que fixou em 5 de novembro de 2021 a data de instalação da Vara do Trabalho de Campo Largo;

que compete à Secretaria-Geral Judiciária a gestão dos procedimentos necessários à tramitação dos processos de primeiro e de segundo graus nos termos do art. 28 da Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021;

a necessidade de suspensão temporária parcial das atividades para a organização da unidade judiciária instalada.

RESOLVE

Art. 1º A Vara do Trabalho de Campo Largo será instalada no dia 05 de novembro de 2021, conforme proposta aprovada pela Resolução Administrativa nº 48/2021 do Tribunal Pleno e despacho SGP (ID 6409346), e a sua jurisdição abrangerá, além do próprio município sede, os de Balsa Nova e Porto Amazonas.

Documento "ATO PRESIDÊNCIA nº 177, de 28 de outubro de 2021.", no sistema Vetor, processo "Providências para instalação da Vara do Trabalho de Campo Largo (Nº 267191)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2021.LWDBD.NLWJW no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Art. 2º Ficam suspensos os prazos e a realização de audiências na Vara do Trabalho de Campo Largo pelo prazo de 15 dias corridos, a partir do dia 08 de novembro de 2021, inclusive, até o dia 22 do mesmo mês.

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS 01/11/2021

Art. 3º Serão distribuídos, redistribuídos ou remetidos para a Vara do Trabalho de Campo Largo os processos decorrentes de sua competência, nos termos do artigo 651 da CLT.

Parágrafo único A redistribuição dos processos que tramitam no extinto Posto Avançado de Campo Largo será coordenada pela Secretaria-Geral Judiciária, com o apoio dos Diretores de Secretaria das Vara do Trabalho de Campo Largo e Araucária além da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE).

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) executará as configurações necessárias no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) considerando os termos deste Ato.

Art. 5º Compete à Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE) ajustar os dados do e-gestão e evitar que ocorram distorções.

Art. 6º Edite-se portaria para a nomeação do juiz titular da unidade remanejada (2ª Vara do Trabalho de Araucária) para a Vara do Trabalho de Campo Largo.

Art. 7º Os casos omissos serão sanados pela Presidência.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

Presidente do TRT da 9ª Região

Documento "ATO PRESIDÊNCIA nº 177, de 28 de outubro de 2021.", no sistema Vetor, processo "Providências para instalação da Vara do Trabalho de Campo Largo (Nº 267191)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2021.LWDBD.NLWJW no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado